

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 15/2017

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, com as alterações constantes da Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, estabeleceu a reorganização administrativa da cidade de Lisboa e atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia, nomeadamente de manutenção dos espaços verdes;
- II. Além das competências transferidas *ope legis* para as Juntas de Freguesia, prevê-se ainda a possibilidade de celebração de contratos de delegação de (outras) competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias da cidade, o que ocorreu, na Freguesia de Alvalade, nomeadamente, com a competência para proceder à requalificação dos espaços exteriores situados na Avenida dos Estados Unidos da América, entre os n.º 10 e 48;
- III. Impõe-se agora proceder à homogeneização dos espaços verdes, os quais apresentam um sistema de rega automático na área geográfica compreendida entre os números 74 a 132 da Avenida dos Estados Unidos da América, sendo, entre os números 10 ao 74, uma área de prado de sequeiro;
- IV. A intervenção em causa não se efetuará, assim, no âmbito das competências delegadas pelo contrato interadministrativo a que se fez referência supra, mas sim com base nas competências próprias da Junta de Freguesia de Alvalade para assegurar a manutenção dos espaços verdes;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a execução dos trabalhos, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas.

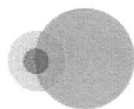
VII. Foram consultadas as empresas Decoverdi – Plantas e Jardins, S.A. e Perene S.A.;

VIII. A Decoverdi – Plantas e Jardins, S.A. apresentou um orçamento de € 22.701,33, tendo a Perene S.A. apresentado, para os mesmos trabalhos, um orçamento de € 73.994,46 – cfr. documentos em anexo;

IX. Deste modo, verifica-se ter sido a empresa Decoverdi – Plantas e Jardins, S.A. aquela que apresentou a proposta de mais baixo preço;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar no âmbito da empreitada de “Empreitada de instalação de sistema de rega automática nos espaços exteriores da Av. Estados Unidos da América” – Proc. n.º 03/AJ/JFA/17”, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º *a contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.04.05.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;



5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos da al. a) do artigo 19.º e do artigo 112.º do CCP, ao prestador:

Decorverdi – Plantas e Jardins SA

Rua Manuel Tiago, 107 – 1.º

2870-352 Montijo

geral@decoverdi.pt

6. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto na alínea h) do n.º 1 do art. 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 1 do art. 109.º CCP e no n.º 2 do art. 29.º do Decreto-Lei n.º 167/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, das competências para praticar todos os atos procedimentais e, assim também, para proceder à adjudicação da proposta, aprovar a minuta do contrato e decidir eventuais reclamações, além de proceder à respetiva outorga.

8. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, em 16 de janeiro de 2017.

O Tesoureiro

José Ferreira